



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2025

São Vicente, em 31 de Julho de 2025.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores tipo *desktop*, destinados ao uso administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação de aquisição de computadores tem como objetivo atender às necessidades operacionais e tecnológicas da PMSV, garantindo condições adequadas para a execução das atividades laborais e a melhoria dos serviços prestados, assim como reduzir falhas operacionais e aumentar a produtividade dos colaboradores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

3.1 COMPUTADOR DESKTOP

Especificação Técnica mínima:

- Placa-Mãe: para desktop, tipo de memória DDR4, Socket 1151, compatível com 6 e 7 geração, com saída de vídeo VGA e HDMI e com slot NVME M.2;
- Processador: Socket 1151 de 6 ou 7 geração de pelo menos 2 Núcleos, 4 threads, com vídeo Integrado e com cooler incluso;
- Memória: DDR4 desktop 8GB 2400MHZ;
- SSD: 512GB NVME M.2 2280;
- Fonte ATX: 500 W Real Para PC Desktop;
- Gabinete ATX: Desktop modelo escritório;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

- Monitor: LED 19 polegadas, Widescreen, com entrada HDMI e VGA, Resolução HD: 1366 X 768 pixels, Tempo de resposta máxima 2ms, Bivolt;

- Garantia de 12 meses;
- Acessórios inclusos: Mouse USB, Mouse Pad, teclado USB, cabo de força e cabo HDMI.

- Condição do equipamento: novo.

Valor unitário estimado:

R\$ 2.038,55

Valor Total Estimado:

R\$ 244.625,60

Quantidade:

120 unidades.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Valor total estimado da contratação: R\$ 244.625,60 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Pregão eletrônico: modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, no art. 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Certidão de Regularidade de Débito, inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas a comprovar os compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do índice contábil, solicitado no item a seguir:

- i) Demonstrativo de Índices Financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em número inteiros e de até 2(duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante.

(1) ILG IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;

(2) ILC IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;

(3) IEG IGUAL OU INFERIOR A 1.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

- h) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data da entrega dos documentos de habilitação.

6.3 Cota às microempresas ou empresas de pequeno porte:

Considerando a necessidade de padronização integral dos pretensos equipamentos, com o objetivo de otimizar o custo e a execução de futuras aquisições de componentes necessários à manutenção dos citados equipamentos, solicitamos a não aplicação do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 Dezembro de 2006.

7. DA ENTREGA

7.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento.

7.2 O local de entrega será na Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), situada no Paço Municipal, localizado na Rua Frei Gaspar, 384 – Sala 12 – Centro – São Vicente – CEP 11.310-900.

7.3 A entrega deve ser feita durante o horário comercial, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. A empresa contratada deverá avisar previamente sobre a data e horário da entrega, com pelo menos 24 horas de antecedência.

7.4 O recebimento do produto será realizado pela equipe da SUTIC, que verificará se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Caso algum produto esteja em desacordo com as condições



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

estabelecidas, a entrega será recusada e a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou reparação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da mercadoria será realizado, após a aceitação pelo responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário ou transferência em conta-corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal, pelo setor financeiro e os documentos previstos em lei.

Documento assinado digitalmente



RENAN ROCHA RIBEIRO

Data: 16/10/2025 14:45:06-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Renan Rocha Ribeiro
Subsecretário de Tecnologia
e Controle Interno

Documento assinado digitalmente



THIAGO CAVALCANTE SILVA GARCIA

Data: 16/10/2025 17:00:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Cavalcante Silva Garcia
Supervisor de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Documento assinado digitalmente



MARCIO ABADE

Data: 16/10/2025 15:52:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio Abade
Técnico de Suporte em Informática
Função de Confiança 2